

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00301/2025

INTERESSADO: UNIVERSO COMERCIAL PALMAS LTDA

ASSUNTO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 034/2025. Decisão Final.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelos arts. 2º e 3º da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, estabelece que as contratações públicas devem assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, mantendo-se as condições efetivas da proposta;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 137, inciso I, autoriza a extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração nas hipóteses de "não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos";

CONSIDERANDO que a Contratada, ao assinar a Ata de Registro de Preços nº 005/2025 e o Contrato nº 034/2025, declarou plena capacidade de fornecimento, assumindo os riscos do negócio, conforme os princípios do planejamento e da eficiência expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, vinculou a empresa UNIVERSO COMERCIAL PALMAS LTDA ao fornecimento de equipamento de marca e modelo específicos, após rigorosa análise técnica de conformidade da proposta aos termos do edital UASG nº 926181;

CONSIDERANDO que a contratada manifestou a impossibilidade de entrega do objeto pactuado, oferecendo em substituição equipamento eletrônico de marca e modelo diferente do formalizado no contrato nº 034/2025, alegando indisponibilidade do produto originalmente contratado junto a fornecedores;

CONSIDERANDO que a recusa em entregar o objeto específico registrado em Ata, sob a alegação de indisponibilidade de mercado já conhecida pela empresa à época da assinatura, caracteriza falha na manutenção da proposta e inexecução culposa;

CONSIDERANDO que a substituição de marca ou modelo na fase de execução contratual configura alteração substancial do objeto licitado;

CONSIDERANDO que o aceite de objeto distinto transfiguraria a natureza da contratação, caracterizando burla ao processo licitatório e tratamento privilegiado em detrimento dos demais competidores que se submeteram às regras do Edital

CONSIDERANDO as conclusões exaradas nos Pareceres Jurídicos da Procuradoria- Geral desta Casa, que opinaram pela impossibilidade jurídica do aceite da troca da marca/modelo do objeto do

contrato nº 034/2025, em respeito aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, obrigatoriedade da licitação, da competitividade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

CONSIDERANDO, por fim, que foi devidamente assegurado à empresa contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, tendo esta apresentado manifestação que, após análise técnica da Procuradoria-Geral, foi considerada insuficiente para o aceite da substituição sugerida do objeto a ser fornecido;

DECIDE:

1. ACOLHER INTEGRALMENTE os pareceres da Procuradoria-Geral desta Casa, para INDEFERIR o pedido de substituição do objeto do contrato nº 034/2025, formulado pela empresa UNIVERSO COMERCIAL PALMAS LTDA;
2. DETERMINAR A RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 034/2025 em razão do descumprimento das cláusulas contratuais e da impossibilidade de execução do objeto nos termos da proposta vinculada, fundamentada no art. 137, I, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como na cláusula décima, item 10.1, alíneas "a" e "f" e na cláusula décima sexta, item 16.1, inciso I;
3. DETERMINAR O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 em relação à empresa UNIVERSO COMERCIAL PALMAS LTDA;
4. DETERMINAR à Diretoria-Geral a adoção das providências necessárias visando a formalização da rescisão contratual unilateral acima mencionada;
5. NOTIFICAR a empresa interessada acerca do teor desta decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 13 de abril de 2026.



Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 034/2025

Processo Administrativo nº 0301/2025.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 034/2025, celebrado pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins em face da empresa Universo Comercial Palmas Ltda, referente à contratação de empresa para a aquisição de computadores (desktop), para atender às necessidades da ALETO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 25.053.125/0001-00, com sede administrativa na Praça dos Girassóis s/nº, Centro, neste ato representado por seu Presidente, **Deputado Amélio Cayres de Almeida**, RG nº 1.197.392 SSP/TO e CPF nº 394.763.161-87, designada CONTRATANTE, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o artigo 28, do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º, da Lei Estadual nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 301/2025, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, resolve:

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025, celebrado com a empresa **UNIVERSO COMERCIAL PALMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.708.861/0001-78, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1 - Fica rescindido unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato Administrativo nº 034/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, constante do Processo nº 301/2025, celebrado entre este Poder Legislativo e a empresa UNIVERSO COMERCIAL PALMAS LTDA.

1.2 - O objeto contratual consistia na aquisição de computadores (desktop), com seus respectivos periféricos (monitor, mouse e teclado), destinados ao atendimento das demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – ALETO, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A presente rescisão contratual tem fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no descumprimento de cláusulas contratuais e na impossibilidade de execução do objeto nos termos da proposta vinculada, especialmente no que dispõe a Cláusula Décima, item 10.1, alíneas “a” e “f”, e a Cláusula Décima Sexta, item 16.1, inciso I, do Contrato Administrativo nº 034/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A rescisão contratual fundamenta-se nas considerações e recomendações constantes dos Pareceres Jurídicos nºs 028/2026-PGA/ALETO e 054/2026-PGA/ALETO, lavrados pela Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, os quais apontam a necessidade da rescisão em razão da impossibilidade de substituição de marca ou modelo na

fase de execução contratual, independente dos consectários legais decorrentes dessa rescisão.

3.2 - Tal circunstância configuraria alteração substancial do objeto licitado, em afronta aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, obrigatoriedade da licitação, competitividade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

3.3 - A presente rescisão também decorre da Decisão da Presidência nº 02/2026, constante do Processo Administrativo nº 301/2025, datada de 10 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em observância ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Considera-se rescindido o Contrato nº 034/2025 a partir da data de assinatura deste termo, produzindo efeitos após a devida publicação.

5.2 - Fica assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo ser formalmente notificada para, querendo, apresentar manifestação no prazo legal.

E, por assim decidir, lavra-se o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas - Tocantins, 13 de abril de 2026.

AMELIO CAYRES DE ALMEIDA:39476316187
Assinado de forma digital por AMELIO CAYRES DE ALMEIDA:39476316187
Dados: 2026.04.13 14:49:34 -03'00'

Deputado **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**
Presidente ALETO

ELIWANIA DOS SANTOS SILVA:0120614936149361
Assinado de forma digital por ELIWANIA DOS SANTOS SILVA:0120614936149361
Dados: 2026.04.13 16:21:40 -03'00'

CIÊNCIA DA CONTRATADA

Declaro que recebi ciência do presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 034/2025, estando ciente de seu inteiro teor.

ADALBERTO ARRUDA ALENCAR:38215284191
Assinado de forma digital por ADALBERTO ARRUDA ALENCAR:38215284191
Dados: 2026.04.13 16:29:42 -03'00'

Testemunha:

Sra. ELIWANIA DOS SANTOS SILVA
Representante da Empresa **UNIVERSO COMERCIAL PALMAS LTDA**
Data: ____/____/2026

Testemunha:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



Documento assinado digitalmente por JOAO PEDRO ROCHA LUZ FERREIRA
Data: 13/04/2026 15:30:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PORTARIA Nº 348/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209/2023,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os níveis de remuneração das servidoras abaixo relacionadas, do Gabinete do Deputado Cleiton Cardoso, retroativamente ao dia 1º de abril de 2026:

- Maria Isabella Paula Santos, matrícula 1187823, de SP-13 para SP-1;

- Leila Maria Mascarenhas de Sá, matrícula 14547, de SP-1 para SP-13.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 349/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, 11 de agosto de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e considerando a Portaria CCI nº 1.058 - CSS, de 10 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial nº 7.037 e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 24, de 09 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor abaixo identificado, integrantes do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no período de 13 de abril a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante:

ALMIRO LIMA TAVARES, matrícula nº 1031414-1, Militar, no Gabinete do Deputado Eduardo Fortes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 350/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, 11 de agosto de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e considerando a Portaria CCI nº 1.058 - CSS, de 10 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial nº 7.037 e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 24, de 09 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor abaixo identificado, integrantes do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no período de 13 de abril a 31 de dezembro de 2026:

WANDERSON ALVES MENDES MARINHO, matrícula nº 11783206-1, Militar, no Gabinete do Deputado Moisés Marinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 346/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no Art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e o Ato da Mesa Diretora nº 06, de 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a fruição das férias legais, dos servidores abaixo indicados:

Mat	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo/alterar	
			Período de gozo	Alterar para
4651	Claudenize Neris de Barros Pereira	16/06/2023 a 15/06/2024	18/05/2026 a 04/06/2026	11/05/2026 a 28/05/2026
2861	Humberto Mascarenhas de Moraes	12/05/2023 a 11/05/2024	05/10/2026 a 03/11/2026	02/05/2026 a 31/05/2026
2751	Sergio Ricardo Vital Ferreira	20/07/2023 a 19/07/2024	03/08/2026 a 01/09/2026	01/07/2026 a 15/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de abril de 2026.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

Extratos de Contrato**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 034/2025**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO: nº 034/2025.

PROCESSO: nº 301/2025.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. CNPJ nº 25.053.125/0001-00.

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato Administrativo nº 034/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, constante do Processo nº 301/2025, celebrado entre este Poder Legislativo e a empresa Universo Comercial Palmas Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão contratual tem fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no descumprimento de cláusulas contratuais e na impossibilidade de execução do objeto nos termos da proposta vinculada, especialmente no que dispõe a Cláusula Décima, item 10.1, alíneas "a" e "f", e a Cláusula Décima Sexta, item 16.1, inciso I, do Contrato Administrativo nº 034/2025.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 13 de abril de 2026.

SIGNATÁRIO: Deputado AMÉLIO CAYRES - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.